

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 94-64*

Assunto *Modificando artigo da Lei 230-10-955*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *Requer. do autor - afiançar ao Projeto da
Parecer Social, em 13/11/64. A. P. Lima.*

Secretaria da Câmara Municipal, em

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 6/11/1964
PROJETO DE LEI Nº 99/64

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre modificação de artigo de lei

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O
PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 230, de 10 de Outubro
de 1955, que dispõe sobre concessão de auxílio funeral aos fun-
cionarios municipais, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica instituido um auxilio funeral aos
funcionários do Município, ativos e inativos, e aos
extranumerários em serviços internos da Prefeitura e
Câmara, na importância correspondente a um mês de ven-
cimentos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de Outubro de 1964

Fernando Machado de Campos

- Fernando Machado de Campos -

Francisco Bazanini

JUSTIFICATIVA - Visa o presente projeto de lei au-
mentar o "quantum" relativo ao auxílio funeral concedido aos
funcionários do município, desde 1955, na forma estabelecida
pela Lei nº 230, de 10 de Outubro daquele ano (cópia anexa).
Tende, ainda ao saneamento, digo, saneamento de falha daquele
diploma legal, extendendo os benefícios aos extranumerários
que prestam serviços internos da Prefeitura e da Câmara. Assim,
temos certeza de que os Nobres Colegas darão inteiro apoio a
esta proposição, porque justa o é no seu sentido (extensão do
benefício aos extranumerários e aumento do "quantum", e, acima
de tudo, humana na sua finalidade.

de 10 de outubro de 1955

Dispõe sôbre auxílio para funerais de funcionários efetivos.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio para funerais para os funcionários do Município, na importância de Cr\$. 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) a cada um.

Parágrafo único - O pagamento será feito imediatamente após a ocorrência do óbito do funcionário, independente de comprovação do montante da despesa.

Artigo 2º - Os favores desta lei serão extensivos ao funcionário Gomides Mendes de Oliveira, recentemente falecido, sendo o crédito obtido mediante anulação parcial da verba - 281- 8.89.2 - Material Permanente do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 1955

(a) Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

(a) Nilo Torres Salema
Secretário da Prefeitura



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Co Voto Venustas Waldemar Alves de Oliveira
para relator

Sala das Comissões 6/11/64

Hafiz Ali Chedid. Presidente

O projeto é legal, sou pela sua aprovação

Sala das sessões, em 6-11-64

Odineus - relator

De acordo com o relator

Orlando Bruno - 6-11-64

Voto. Sou sei o autor do presente projeto, sei de dar o meu
parecer.

S. Comissão, 6-11-64

Luiz Campesini

Voto

De acordo com o relator

Sala das Comissões - 6/11/64

Hafiz Ali Chedid. Presidente



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Leito
Assessoria
R. 6-11-64
6-11-64
P. C. F. O

Voto
de acordo
Hajiali Bidad
6/11/64

Voto de acordo em 6-11-64
Inocencio de Oliveira

Proposto e legal. Soc. pela
Sua aprovação

[Signature]
M. C. F. O 6-11-64